



**LOA
2022**

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



JARAMATAIA / AL, 27 de OUTUBRO de 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
JARAMATAIA - ESTADO DE ALAGOAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento para o próximo exercício financeiro, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de JARAMATAIA, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Esta proposta de Lei Orçamentária Anual compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes do Município, incluindo seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público, e tem como objetivo maior melhorar a qualidade de vida da população de JARAMATAIA, através dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Cabe ainda registrar que esta proposta de Lei Orçamentária Anual, como instrumento imprescindível na administração pública, está devidamente compatibilizada com a Lei do Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, constituindo-se também, como um mecanismo de controle na aplicação dos recursos públicos, que deverão ser utilizados na execução dos programas com seus respectivos projetos e atividades.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual compartilhamos a responsabilidade conjunta de dotar o nosso Município de uma Lei que, de fato, passe a se constituir como um instrumento efetivo de planejamento, de orçamento e de gestão, possibilitando o atendimento dos anseios da população de JARAMATAIA com eficiência, eficácia e efetividade.

Por fim, acredito que o presente Projeto de Lei encontrará a melhor ressonância e compreensão por parte dos ilustres membros dessa Casa de Leis, considerando a elevada importância da matéria.

Na expectativa do pronto acolhimento e aprovação dentro do prazo legal, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Martins Barbosa
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 27 de OUTUBRO de 2021

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*"

Faço saber, que o Povo de JARAMATAIA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 41.139.933,03 (Quarenta e Um Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Três Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 26.842.673,03 (vinte e Seis Milhões e Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Três Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 14.297.260,00 (Quatorze Milhões e Duzentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 41.139.933,03 (Quarenta e Um Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Três Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	40.699.933,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	663.000,00
CONTRIBUIÇÕES	591.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.643.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.781.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.773,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.550.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	1.365.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.475.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.475.000,00
TOTAL	41.139.933,03



Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 41.139.933,03 (Quarenta e Um Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Três Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	1.158.073,03	0,00	1.158.073,03
GABINETE DO PREFEITO	382.000,00	0,00	382.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.708.000,00	0,00	1.708.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	753.000,00	0,00	753.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	17.503.600,00	0,00	17.503.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.252.000,00	0,00	3.252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.457.200,00	8.457.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	1.975.400,00	1.975.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	331.000,00	0,00	331.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGR, MEIO AMBIENTE, IND E COM	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
IAPREJAL-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	3.864.660,00	3.864.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	255.000,00	0,00	255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL	26.842.673,03	14.297.260,00	41.139.933,03

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	1.158.073,03	0,00	1.158.073,03
ADMINISTRAÇÃO	3.017.000,00	0,00	3.017.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.975.400,00	1.975.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.364.660,00	3.364.660,00
SAÚDE	0,00	7.557.200,00	7.557.200,00
EDUCAÇÃO	16.617.000,00	0,00	16.617.000,00
CULTURA	331.000,00	0,00	331.000,00
URBANISMO	2.237.000,00	0,00	2.237.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	0,00	75.000,00
AGRICULTURA	1.351.000,00	0,00	1.351.000,00
ENERGIA	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSPORTE	360.000,00	0,00	360.000,00
DESPORTO E LAZER	886.600,00	0,00	886.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	500.000,00	600.000,00
TOTAL	26.842.673,03	14.297.260,00	41.139.933,03

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	20.559.548,03	10.914.760,00	31.474.308,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.901.673,03	6.789.910,00	17.691.583,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.547.875,00	3.624.850,00	13.172.725,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	500.000,00	600.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

DESPESAS DE CAPITAL	6.283.125,00	3.382.500,00	9.665.625,00
INVESTIMENTOS	6.083.125,00	3.382.500,00	9.465.625,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	26.842.673,03	14.297.260,00	41.139.933,03

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JARAMATAIA / AL, 27 de OUTUBRO de 2021.

Ricardo Martins Barbosa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
RESUMO DAS AÇÕES

ORÇAMENTO 2022

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇ. 0110 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PROGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0001	01	031	1.158.073
TOTAL DAS AÇÕES POR ORGÃO:						1.158.073